



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

100484/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 29/08/2024

ASSUNTO: Licitação - 00024/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, EM 27 PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

INTERESSADOS: Ivomara Lopes Viana Silva
Manoel Pereira de Souza

PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA/NOME: ORLANDO DE SOUSA LEMOS-ME

END.: R. ANTÔNIO BRASILINO DE SOUSA, N°91, BAIRRO BELA VISTA, ITAPORANGA-PB.

CNPJ/CPF:14.837.166/0001-71.

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização em 27 prédios do município (conforme lista em anexo).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---|----------------|--------|----------|--------------|
| 1. | SECRETARIA DE TRANSPORTE | M ² | 2.074 | R\$ 2,70 | R\$ 5.599,80 |
| 2. | ESCOLA MARIANO TOMAZ | M ² | 1.928 | R\$ 2,70 | R\$ 5.205,60 |
| 3. | ESCOLA ISABEL LOPES | M ² | 1.718 | R\$ 2,70 | R\$ 4.638,60 |
| 4. | ESCOLA JOSÉ PEREIRA FILHO (ATUAL CRECHE) | M ² | 949 | R\$ 2,70 | R\$ 2.562,30 |
| 5. | ESCOLA AMELINA ALVES LEITE | M ² | 2653 | R\$ 2,70 | R\$ 7.163,10 |
| 6. | ESCOLA ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA | M ² | 459 | R\$ 2,70 | R\$ 1.239,30 |
| 7. | ESCOLA LUIS GOMES DE MELO | M ² | 352 | R\$ 2,70 | R\$ 950,40 |
| 8. | ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO | M ² | 442 | R\$ 2,70 | R\$ 1.193,40 |
| 9. | ESCOLA ANTÔNIA MARIA DE JESUS | M ² | 573 | R\$ 2,70 | R\$ 1.547,10 |
| 10. | ESCOLA ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS | M ² | 641 | R\$ 2,70 | R\$ 1.730,70 |
| 11. | BIBLIOTECA MUNICIPAL | M ² | 40 | R\$ 2,70 | R\$ 108,00 |
| 12. | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | M ² | 35 | R\$ 2,70 | R\$ 94,50 |
| 13. | SECRETARIA DE SAÚDE | M ² | 94 | R\$ 2,70 | R\$ 253,80 |
| 14. | PSF DO SÍTIO DESERTO | M ² | 620 | R\$ 2,70 | R\$ 1.674,00 |
| 15. | UNIDADE MISTA DE SAÚDE | M ² | 2.800 | R\$ 2,70 | R\$ 7.560,00 |
| 16. | PSF DA CIDADE | M ² | 538 | R\$ 2,70 | R\$ 1.452,60 |
| 17. | CEO | M ² | 315 | R\$ 2,70 | R\$ 850,50 |
| 18. | FARMÁCIA POPULAR | M ² | 27 | R\$ 2,70 | R\$ 72,90 |
| 19. | PREFEITURA MUNICIPAL | M ² | 663 | R\$ 2,70 | R\$ 1.790,10 |
| 20. | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | M ² | 155 | R\$ 2,70 | R\$ 418,50 |
| 21. | CRAS | M ² | 200 | R\$ 2,70 | R\$ 540,00 |
| 22. | CREAS | M ² | 232 | R\$ 2,70 | R\$ 626,40 |
| 23. | DELEGACIA DE POLICIA MILITAR | M ² | 120 | R\$ 2,70 | R\$ 324,00 |
| 24. | CONSELHO TUTELAR | M ² | 50 | R\$ 2,70 | R\$ 135,00 |
| 25. | MERCADO PÚBLICO | M ² | 1.732 | R\$ 2,70 | R\$ 4.676,40 |
| 26. | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA | M ² | 292 | R\$ 2,70 | R\$ 788,40 |
| 27. | PREDIO DO SAMU | M ² | 1.000 | R\$ 2,70 | R\$ 2.700,00 |



VALOR TOTAL: R\$ 55.895,40 (CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2024.

14.837.166/0001-71
Orlando de Sousa Lemos Det.
Rua Antonio Brasilino, 91
Bela Vista - Itaporanga - PB
CEP.: 58.780-000

Orlando de Sousa Lemos



P A R E C E R J U R Í D I C O

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº DISPENSA 024/2024, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, EM 27 PRÉDIOS DO MUNICÍPIO,** formulo o seguinte parecer:

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei n.º.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei n.º. 14.133/21.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras



e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. II da Lei n.º. 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da administração pública, OPINA esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo¹.

São José de Caiana, 13 de agosto de 2024


FREDERICH DINIZ TOMÉ DE LIMA
OAB/Pb 14.532
Assessor Jurídico

¹ O parecer técnico-jurídico, de natureza consultiva/ Pretório (MS opinativa, que não vincula o Administrador, conforme entendimento do Excelso 24073 / DF, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, DJU de 31.10.2003).



AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, EM 27 PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

Por conseguinte, encaminho o presente, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 75, II, a Secretaria de Finanças para constatar a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São José de Caiana-PB, 13 de agosto de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA Nº 024/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, EM 27 PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

02.051 Fundo Municipal de Saúde

02.020 Secretarias de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane - Manter as atividades administrativas e de planejamento

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São José de Caiana – PB, 13 de agosto de 2024.

Rafaely Rodrigues Costa

RAFAELY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, EM 27 PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

1. SOLUÇÃO DE TI A SER CONTRATADA/ADQUIRIDA

Considerando a necessidade de profissional especializado nos serviços de dedetização, pois trata-se da contratação dessa empresa da nossa cidade, para a melhoria e o cuidado da nossa saúde, a saúde é essencial para serviços saudável, para atender a saúde da nossa cidade de São José de Caiana – PB, para o pronto atendimento da nossa cidade, visando ter de maneira mais presentes possíveis, o que garantirá melhor qualidade da nossa saúde;

Com isso, para que alcancemos o objetivo proposto a nosso município é de importância essa contratação, com objetivo de manter nossos serviços da nossa saúde em dia, conforme prevê a Lei Federal 14.133/2021, correspondente aos atos de dessa casa legislativa.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Levando em consideração o início de um novo ano, uma vez, que necessidade de profissionais para os serviços da saúde, para atender a demanda do Município de São José de Caiana - PB, no pronto atendimento à população, visando ter de maneira mais presentes possíveis, o que garantirá melhor qualidade do nossa saúde e segurança com isso, dar continuidade aos trabalhos continuados que estão sendo desenvolvidos por essa empresa de saúde, vemos como necessário para a contratação para a realização desses serviços em questão.

Sendo assim, Essa contratação, sobretudo a estes públicos como e vem sendo assim essencial, pois, o município não pode ficar sem esses profissionais qualificados e com vasta experiência conforme as certificações anexadas.

Assim, a contratação de empresa desse objeto, justifica-se pela necessidade de manter o nosso serviços da saúde a essa entidade, serviços estes que podem ser realizados apenas por profissionais qualificado nessa aria.

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora a saúde, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes a saúde, para que ocorra o bom desenvolvimento dos serviços essenciais a esse município, a população e ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por essa empresa.

Considerando que o Município de São José de Caiana - PB, vê a necessidade de garantir na Saúde da nossa cidade, o que é uma prioriza nossa segurança e um lugar adequado, tendo em vista o bom funcionamento desse órgão da Saúde.

Diante disso, identificou-se a necessidade da contratação desse empresa especializada em dedetização na cidade de São José de Caiana-PB, para a com o objetivo mostra as melhorar a qualidade dos serviços prestados por essa empresa e de importância a contratação dessa empresa pois ela é qualificada nesse serviço.



A análise dessa empresa, o que tem impactado a eficiência e a eficácia da nossa Saúde. A contratação proposta está alinhada com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento detalhado e a justificativa técnica como requisitos fundamentais para a realização dessas contratações. O processo seguirá os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, sustentabilidade, e obtenção de proposta mais vantajosa para a nossa saúde, visando ao atendimento das necessidades da nossa população.

Sendo assim, a ausência de profissionais necessários no quadro funcional da desta área, nota-se que a contratação dos serviços se apresenta como uma alternativa possível.

Portanto, justifica-se a contratação de serviços para o exercício dessas funções tem como uma medida essencial para o fortalecimento seguro e bom funcionamento dessa comunidade, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população e para a eficácia da gestão pública municipal.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Saúde.

4. ÁREA REQUISITANTE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, EM 27 PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

5. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Saúde, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixados e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos da nossa Saúde.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID. | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|-------|--------|---------|------------|
| 1. | SECRETARIA DE TRANSPORTE | M² | 2.074 | R\$2,70 | RS5.599,80 |
| 2. | ESCOLA MARIANO TOMAZ | M² | 1.928 | R\$2,70 | RS5.205,60 |
| 3. | ESCOLA ISABEL LOPES | M² | 1.718 | R\$2,70 | RS4.638,60 |
| 4. | ESCOLA JOSÉ PEREIRA FILHO (ATUAL CRECHE) | M² | 949 | R\$2,70 | RS2.562,30 |
| 5. | ESCOLA AMELINA ALVES LEITE | M² | 2653 | R\$2,70 | RS7.163,10 |
| 6. | ESCOLA ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA | M² | 459 | R\$2,70 | RS1.239,30 |
| 7. | ESCOLA LUIS GOMES DE MELO | M² | 352 | R\$2,70 | RS950,40 |
| 8. | ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO | M² | 442 | R\$2,70 | RS1.193,40 |
| 9. | ESCOLA ANTÔNIA MARIA DE JESUS | M² | 573 | R\$2,70 | RS1.547,10 |
| 10. | ESCOLA ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS | M² | 641 | R\$2,70 | RS1.730,70 |
| 11. | BIBLIOTECA MUNICIPAL | M² | 40 | R\$2,70 | RS108,00 |
| 12. | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | M² | 35 | R\$2,70 | RS94,50 |
| 13. | SECRETARIA DE SAÚDE | M² | 94 | R\$2,70 | RS253,80 |
| 14. | PSF DO SÍTIO DESERTO | M² | 620 | R\$2,70 | RS1.674,00 |
| 15. | UNIDADE MISTA DE SAÚDE | M² | 2.800 | R\$2,70 | RS7.560,00 |
| 16. | PSF DA CIDADE | M² | 538 | R\$2,70 | RS1.452,60 |
| 17. | CEO | M² | 315 | R\$2,70 | RS850,50 |
| 18. | FARMÁCIA POPULAR | M² | 27 | R\$2,70 | RS72,90 |
| 19. | PREFEITURA MUNICIPAL | M² | 663 | R\$2,70 | RS1.790,10 |
| 20. | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | M² | 155 | R\$2,70 | RS418,50 |
| 21. | CRAS | M² | 200 | R\$2,70 | RS540,00 |
| 22. | CREAS | M² | 232 | R\$2,70 | RS626,40 |
| 23. | DELEGACIA DE POLICIA MILITAR | M² | 120 | R\$2,70 | RS324,00 |
| 24. | CONSELHO TUTELAR | M² | 50 | R\$2,70 | RS135,00 |
| 25. | MERCADO PÚBLICO | M² | 1.732 | R\$2,70 | RS4.676,40 |
| 26. | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA | M² | 292 | R\$2,70 | RS788,40 |
| 27. | PREDIO DO SAMU | M² | 1.000 | R\$2,70 | RS2.700,00 |

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do contrato ou equivalente.

Início: Imediato;

Conclusão: até 31 de dezembro de 2024.

A vigência da presente contratação seta determinada: até 31 de dezembro de 2024, considerada da data de sua assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo entre as partes e observadas características do objeto contratado conforme dispositivo da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela saúde é considerado continuado, pois atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por meio das saúde, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a saúde das pessoas nos ambientes apresentado, por isso a contratação dessa empresa.

A contratação dos serviços, objeto desse estudo preliminar, deverá considerar as seguintes normativas: Lei Federal nº 14.133/2021.

Uma vez autorizada, a contratação dessa empresa será muito beneficiada para nossa saúde da nossa cidade.

7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

Quantitativo e a respectiva unidade da saúde, fundamentais ao dimensionamento da pretensão contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerado a nossa saúde, quanto existente, a fim de evitar a aditivos contratuais desnecessários ou mesmo necessidade de se realizar novo certame.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisados contratações similares feitas por outras entidades, por meios de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com intuito de identificar existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da nossa saúde, quando possível e considerada viáveis, foram incorporadas na contratação e análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga a que se pretende adotar pela saúde, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atender os interesses e as necessidades da saúde, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, EM 27 PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.**

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada até 31 de dezembro de 2024, considerado da data da assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observada as características do objeto contratado, conforme dispositivo legal previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

10. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS



Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixa de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total e equivalente a R\$ 55.895,40 (cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, EM 27 PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da obra. Compras, obras ou serviços efetuados pela saúde serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica da saúde viáveis, procedendo-se a contratação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo no mercado. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior a demanda do certame, com vista a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo para a saúde a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será pela prestação conjunta dos serviços, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende ao interesse e as necessidades da nossa saúde, acima detalhado e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto apresenta contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, que seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior a demanda no procedimento para o respectivo item: quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer autorização para realização de subcontratação.

13. RESULTADO PRETENDIDOS

A Saúde almeja com a contratação da solução, em termos da administração, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, EM 27 PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalistas da Saúde, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com a demanda notadamente crescente, e de uso racional da nossa saúde. Relativo ao melhor



aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar os esforços para realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades afins da Saúde.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Saúde, não atenta com ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da saúde em decorrência da execução do objeto da contratação.

15. ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados os riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado, o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos, bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da saúde, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstos nas normativas aos quais a contratação do presentes serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas funções da saúde a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da saúde, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Após uma análise minuciosa e abrangente, é com satisfação que apresentamos este relatório de viabilidade, atestando a viabilidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, EM 27 PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

São José de Caiana- PB, 13 de Agosto de 2024.

THAINA APARECIDA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**OFÍCIO Nº 163/2024 SEC/SAÚDE
DA: SECRETÁRIA DE SAÚDE
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL**

São José de Caiana-PB, em 13 de agosto de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, EM 27 PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.** Fica declarado como vencedor pelo menor preço global **ORLANDO DE SOUSA LEMOS-ME, CNPJ nº 14.837.166/0001-71**, localizado na Rua Antônio Brasilino de Sousa, nº 91, Bairro Bela Vista, Itaporanga-PB, com o valor global de R\$ 55.895,40 (cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), representado pelo senhor Orlando de Sousa Lemos, Portador do CPF: 549.421954-20.

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades dos serviços em tela de dedetização, desratização, descupinização e desinsetização dos prédios públicos utilizados por essa administração pública, atendendo assim a população da rede municipal, vista a característica específica do objeto priorizando o atendimento e aprendizados deste município, assim se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa qualidade e valor;

Considerando a necessidade, importância e obrigatoriedade em garantir a todas as pessoas a utilização dos serviços públicos eficazes, reconhecemos que há um conjunto de fatores que colaboram para que os objetivos da saúde sejam alcançados, dentre eles podemos citar: uma saúde física adequada como os serviços em tela, em quantidade, diversidade e qualidade satisfatórios, na área da saúde capacitados, gestão da saúde comprometida com a efetivação do Projeto de Saúde que visa fundamentalmente garantir a todas as população o direito de ter uma saúde de qualidade.

Considerando que para o município necessita desses serviços para manter os serviços em pleno funcionamento de todos os órgãos públicos desse município de saúde, proporcionando assim o melhor atendimento à população do município, o que se faz necessária contratação dos serviços abaixo.

Considerando que a licitação ora solicitada se torna indispensável ao serviço público e que os preços pesquisados no mercado foram realizados através de pesquisas e a relação dos daí a necessidades dos serviços em tela de dedetização, desratização, descupinização e desinsetização dos prédios públicos.

A Secretaria Municipal de Saúde de São José de Caiana – PB, alinhada ao Projeto da Gestão Municipal reconhece a necessidade desses serviços em tela, pois este representa o fortalecimento da identidade institucional, sobretudo da identidade da saúde, pois cria vínculo de pertencimento com a população, atua como instrumento de segurança, pois há uma representação social que reconhece a qualidade com a saúde do município, como instrumento de proteção a toda a população, pois, trata-se de saúde pública.



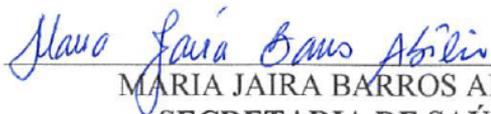
Diante o exposto, entendemos que a saúde alcança relevância social, e atua na construção de uma cultura de valorização na saúde pública como espaço de pertencimento. Vale aqui destacar, que a Administração Pública, dentre os princípios administrativos, é regida, também, pelo princípio da Autotutela, em que pode rever seus próprios atos a qualquer tempo, afim de que sejam revistas cláusulas, condições, para melhor adequação a sua principal finalidade, qual seja, atendimento ao interesse público.

Considerando que a necessidade desse serviço, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;



MARIA JAIRA BARROS ABILIO
SECRETARIA DE SAÚDE



**OFÍCIO Nº 163/2024 SEC/SAÚDE
DA: SECRETÁRIA DE SAÚDE
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL**

São José de Caiana-PB, em 13 de agosto de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, EM 27 PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.** Fica declarado como vencedor pelo menor preço global **ORLANDO DE SOUSA LEMOS-ME, CNPJ nº 14.837.166/0001-71**, localizado na Rua Antônio Brasilino de Sousa, nº 91, Bairro Bela Vista, Itaporanga-PB, com o valor global de R\$ 55.895,40 (cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), representado pelo senhor Orlando de Sousa Lemos, Portador do CPF: 549.421954-20.

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades dos serviços em tela de dedetização, desratização, descupinização e desinsetização dos prédios públicos utilizados por essa administração pública, atendendo assim a população da rede municipal, vista a característica específica do objeto priorizando o atendimento e aprendizados deste município, assim se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa qualidade e valor;

Considerando a necessidade, importância e obrigatoriedade em garantir a todas as pessoas a utilização dos serviços públicos eficazes, reconhecemos que há um conjunto de fatores que colaboram para que os objetivos da saúde sejam alcançados, dentre eles podemos citar: uma saúde física adequada como os serviços em tela, em quantidade, diversidade e qualidade satisfatórios, na área da saúde capacitados, gestão da saúde comprometida com a efetivação do Projeto de Saúde que visa fundamentalmente garantir a todas as população o direito de ter uma saúde de qualidade.

Considerando que para o município necessita desses serviços para manter os serviços em pleno funcionamento de todos os órgãos públicos desse município de saúde, proporcionando assim o melhor atendimento à população do município, o que se faz necessária contratação dos serviços abaixo.

Considerando que a licitação ora solicitada se torna indispensável ao serviço público e que os preços pesquisados no mercado foram realizados através de pesquisas e a relação dos daí a necessidades dos serviços em tela de dedetização, desratização, descupinização e desinsetização dos prédios públicos.

A Secretaria Municipal de Saúde de São José de Caiana – PB, alinhada ao Projeto da Gestão Municipal reconhece a necessidade desses serviços em tela, pois este representa o fortalecimento da identidade institucional, sobretudo da identidade da saúde, pois cria vínculo de pertencimento com a população, atua como instrumento de segurança, pois há uma representação social que reconhece a qualidade com a saúde do município, como instrumento de proteção a toda a população, pois, trata-se de saúde pública.



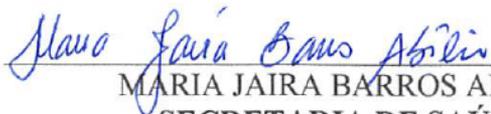
Diante o exposto, entendemos que a saúde alcança relevância social, e atua na construção de uma cultura de valorização na saúde pública como espaço de pertencimento. Vale aqui destacar, que a Administração Pública, dentre os princípios administrativos, é regida, também, pelo princípio da Autotutela, em que pode rever seus próprios atos a qualquer tempo, afim de que sejam revistas cláusulas, condições, para melhor adequação a sua principal finalidade, qual seja, atendimento ao interesse público.

Considerando que a necessidade desse serviço, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;



MARIA JAIRA BARROS ABILIO
SECRETARIA DE SAÚDE

**OFÍCIO Nº 163/2024 SEC/SAÚDE
DA: SECRETÁRIA DE SAÚDE
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL**

São José de Caiana-PB, em 13 de agosto de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, EM 27 PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.** Fica declarado como vencedor pelo menor preço global **ORLANDO DE SOUSA LEMOS-ME, CNPJ nº 14.837.166/0001-71**, localizado na Rua Antônio Brasilino de Sousa, nº 91, Bairro Bela Vista, Itaporanga-PB, com o valor global de R\$ 55.895,40 (cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), representado pelo senhor Orlando de Sousa Lemos, Portador do CPF: 549.421954-20.

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades dos serviços em tela de dedetização, desratização, descupinização e desinsetização dos prédios públicos utilizados por essa administração pública, atendendo assim a população da rede municipal, vista a característica específica do objeto priorizando o atendimento e aprendizados deste município, assim se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa qualidade e valor;

Considerando a necessidade, importância e obrigatoriedade em garantir a todas as pessoas a utilização dos serviços públicos eficazes, reconhecemos que há um conjunto de fatores que colaboram para que os objetivos da saúde sejam alcançados, dentre eles podemos citar: uma saúde física adequada como os serviços em tela, em quantidade, diversidade e qualidade satisfatórios, na área da saúde capacitados, gestão da saúde comprometida com a efetivação do Projeto de Saúde que visa fundamentalmente garantir a todas as população o direito de ter uma saúde de qualidade.

Considerando que para o município necessita desses serviços para manter os serviços em pleno funcionamento de todos os órgãos públicos desse município de saúde, proporcionando assim o melhor atendimento à população do município, o que se faz necessária contratação dos serviços abaixo.

Considerando que a licitação ora solicitada se torna indispensável ao serviço público e que os preços pesquisados no mercado foram realizados através de pesquisas e a relação dos daí a necessidades dos serviços em tela de dedetização, desratização, descupinização e desinsetização dos prédios públicos.

A Secretaria Municipal de Saúde de São José de Caiana – PB, alinhada ao Projeto da Gestão Municipal reconhece a necessidade desses serviços em tela, pois este representa o fortalecimento da identidade institucional, sobretudo da identidade da saúde, pois cria vínculo de pertencimento com a população, atua como instrumento de segurança, pois há uma representação social que reconhece a qualidade com a saúde do município, como instrumento de proteção a toda a população, pois, trata-se de saúde pública.



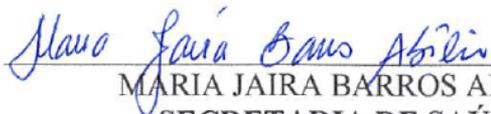
Diante o exposto, entendemos que a saúde alcança relevância social, e atua na construção de uma cultura de valorização na saúde pública como espaço de pertencimento. Vale aqui destacar, que a Administração Pública, dentre os princípios administrativos, é regida, também, pelo princípio da Autotutela, em que pode rever seus próprios atos a qualquer tempo, afim de que sejam revistas cláusulas, condições, para melhor adequação a sua principal finalidade, qual seja, atendimento ao interesse público.

Considerando que a necessidade desse serviço, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;



MARIA JAIRA BARROS ABILIO
SECRETARIA DE SAÚDE



DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA Nº 024/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, EM 27 PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

02.051 Fundo Municipal de Saúde

02.020 Secretarias de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane - Manter as atividades administrativas e de planejamento

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São José de Caiana – PB, 13 de agosto de 2024.



RAFAELY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, EM 27 PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se de forma a melhorar e manter as condições dos imóveis mais limpos e seguros do município, proporcionar a melhora do desempenho das atividades realizadas na cidade de São José de Caiana – PB, o fato de não ter havido recentemente serviço específico dessa natureza, por isso, culminou na quantidade determinada/descrita.

A Secretaria Municipal de saúde, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade nos prédios, contribuindo de forma significativa com o desenvolvimento e limpeza da cidade.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados devidamente relacionados aos serviços de dedetização e demais informações técnicas pertinentes.

3.2 As Especificações e Quantitativos dos Serviços a Serem Realizados, Segue a tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID. | QUANT. |
|------|--|----------------|--------|
| 1. | SECRETARIA DE TRANSPORTE | M ² | 2.074 |
| 2. | ESCOLA MARIANO TOMAZ | M ² | 1.928 |
| 3. | ESCOLA ISABEL LOPES | M ² | 1.718 |
| 4. | ESCOLA JOSÉ PEREIRA FILHO (ATUAL CRECHE) | M ² | 949 |
| 5. | ESCOLA AMELINA ALVES LEITE | M ² | 2653 |
| 6. | ESCOLA ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA | M ² | 459 |
| 7. | ESCOLA LUIS GOMES DE MELO | M ² | 352 |
| 8. | ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO | M ² | 442 |
| 9. | ESCOLA ANTÔNIA MARIA DE JESUS | M ² | 573 |
| 10. | ESCOLA ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS | M ² | 641 |
| 11. | BIBLIOTECA MUNICIPAL | M ² | 40 |
| 12. | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | M ² | 35 |
| 13. | SECRETARIA DE SAÚDE | M ² | 94 |
| 14. | PSF DO SÍTIO DESERTO | M ² | 620 |
| 15. | UNIDADE MISTA DE SAÚDE | M ² | 2.800 |
| 16. | PSF DA CIDADE | M ² | 538 |
| 17. | CEO | M ² | 315 |
| 18. | FARMÁCIA POPULAR | M ² | 27 |
| 19. | PREFEITURA MUNICIPAL | M ² | 663 |
| 20. | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | M ² | 155 |
| 21. | CRAS | M ² | 200 |
| 22. | CREAS | M ² | 232 |
| 23. | DELEGACIA DE POLICIA MILITAR | M ² | 120 |
| 24. | CONSELHO TUTELAR | M ² | 50 |
| 25. | MERCADO PÚBLICO | M ² | 1.732 |
| 26. | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA | M ² | 292 |
| 27. | PREDIO DO SAMU | M ² | 1.000 |

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021;



Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

4.2 Dada à natureza dos serviços envolvidos no presente Termo de Referência, que cuida do item da dedetização, desratização, descupinização, desinsetização do Município de São José de Caiana, para compor as necessidades da Secretaria de saúde, pode-se parcelar os serviços de acordo com a necessidade do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O serviço deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de obras e serviços:

Os serviços serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
 - c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
 - d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
 - e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de saúde deste Município.

12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São Jose de Caiana – PB, 13 de agosto de 2024.

Maria Jaira Barros Abilio

 MARIA JAIRA BARROS ABILIO
 SECRETARIA DE SAÚDE



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/08/2024 às 10:26:49 foi protocolizado o documento sob o N° 100484/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Número da Licitação: 00024/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 13/08/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 55.895,40
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DÊSCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, EM 27 PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 55.895,40
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Orlando de Sousa Lemos 54942195420
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.837.166/0001-71
Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação | Sim | 0ef706b2ff2a24f4964e88ec0abc8373 |
| Autorização da autoridade competente | Sim | 3941952369f6818acffa054081bbed94 |
| Estimativa da despesa | Sim | b9a8c2decee74a15564f47cb98f265b9 |
| Estudo Técnico Preliminar | Sim | 86fc06de5e844fc1fa5759892404d58c |
| Formalização de demanda | Sim | fe69e2544f1a3eef32580231188533ca |
| Justificativa de preço | Sim | fe69e2544f1a3eef32580231188533ca |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | fe69e2544f1a3eef32580231188533ca |
| Previsão Orçamentária | Sim | b9a8c2decee74a15564f47cb98f265b9 |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Sim | 3e8e6af7dbc2c45e7079a5c2f51eaf7a |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Orlando de Sousa Lemos 54942195420 | Sim | 3cb36283dce94eab81e21c0d72d14333 |

João Pessoa, 29 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

CONTRATO n° 230/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB E A EMPRESA ORLANDO DE SOUSA LEMOS-ME, CNPJ n° 14.837.166/0001-71, FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, intitulado como PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ n° 08.891.541/0001-69, com sede na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba - PB. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. Infra-assinados doravante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa ORLANDO DE SOUSA LEMOS-ME, CNPJ n° 14.837.166/0001-71, localizado na Rua Antônio Brasilino de Sousa, n 91, Bairro Bela Vista, Itaporanga - PB, Representante legal Orlando de Sousa Lemos, portador do CPF:549.421.954-20. denominado doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade dispensa 024/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, EM 27 PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID. | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|-------|--------|----------|--------------|
| 1. | SECRETARIA DE TRANSPORTE | M² | 2.074 | R\$ 2,70 | R\$ 5.599,80 |
| 2. | ESCOLA MARIANO TOMAZ | M² | 1.928 | R\$ 2,70 | R\$ 5.205,60 |
| 3. | ESCOLA ISABEL LOPES | M² | 1.718 | R\$ 2,70 | R\$ 4.638,60 |
| 4. | ESCOLA JOSÉ PEREIRA FILHO (ATUAL CRECHE) | M² | 949 | R\$ 2,70 | R\$ 2.562,30 |
| 5. | ESCOLA AMELINA ALVES LEITE | M² | 2653 | R\$ 2,70 | R\$ 7.163,10 |
| 6. | ESCOLA ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA | M² | 459 | R\$ 2,70 | R\$ 1.239,30 |
| 7. | ESCOLA LUIS GOMES DE MELO | M² | 352 | R\$ 2,70 | R\$ 950,40 |
| 8. | ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO | M² | 442 | R\$ 2,70 | R\$ 1.193,40 |
| 9. | ESCOLA ANTÔNIA MARIA DE JESUS | M² | 573 | R\$ 2,70 | R\$ 1.547,10 |
| 10. | ESCOLA ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS | M² | 641 | R\$ 2,70 | R\$ 1.730,70 |
| 11. | BIBLIOTECA MUNICIPAL | M² | 40 | R\$ 2,70 | R\$ 108,00 |
| 12. | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | M² | 35 | R\$ 2,70 | R\$ 94,50 |
| 13. | SECRETARIA DE SAÚDE | M² | 94 | R\$ 2,70 | R\$ 253,80 |
| 14. | PSF DO SÍTIO DESERTO | M² | 620 | R\$ 2,70 | R\$ 1.674,00 |
| 15. | UNIDADE MISTA DE SAÚDE | M² | 2.800 | R\$ 2,70 | R\$ 7.560,00 |
| 16. | PSF DA CIDADE | M² | 538 | R\$ 2,70 | R\$ 1.452,60 |
| 17. | CEO | M² | 315 | R\$ 2,70 | R\$ 850,50 |

| | | | | | |
|-----|------------------------------|----------------|-------|----------|--------------|
| 18. | FARMÁCIA POPULAR | M ² | 27 | R\$ 2,70 | R\$ 72,90 |
| 19. | PREFEITURA MUNICIPAL | M ² | 663 | R\$ 2,70 | R\$ 1.790,10 |
| 20. | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | M ² | 155 | R\$ 2,70 | R\$ 418,50 |
| 21. | CRAS | M ² | 200 | R\$ 2,70 | R\$ 540,00 |
| 22. | CREAS | M ² | 232 | R\$ 2,70 | R\$ 626,40 |
| 23. | DELEGACIA DE POLICIA MILITAR | M ² | 120 | R\$ 2,70 | R\$ 324,00 |
| 24. | CONSELHO TUTELAR | M ² | 50 | R\$ 2,70 | R\$ 135,00 |
| 25. | MERCADO PÚBLICO | M ² | 1.732 | R\$ 2,70 | R\$ 4.676,40 |
| 26. | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA | M ² | 292 | R\$ 2,70 | R\$ 788,40 |
| 27. | PREDIO DO SAMU | M ² | 1.000 | R\$ 2,70 | R\$ 2.700,00 |

A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório. Dispensa 024/2024, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 55.895,40 (cinquenta e cinco mil reais oitocentos e noventa e cinco mil e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

02.051 Fundo Municipal de Saúde

02.020 Secretarias de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane - Manter as atividades administrativas e de planejamento.

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de para a início dos serviços é imediato dia após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será até 31(trinta e um) de dezembro de 2024, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- A - Efetuar o pagamento relativo à realização mensal dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da realização do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, fornece suporte e esclarecimento sempre que necessário, após solicitação da Secretaria de Administração;
- i - Disponibilizar os serviços em dias úteis ou alguns sábados, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da CONTRATANTE;
- j - O prazo para realização dos serviços deve ser imediato após assinatura do contrato, após a solicitação dos serviços pelo município, diante da necessidade vital envolvida;
- l- Entregar mensalmente, relatório com todos os serviços prestados discriminados;
- m - Despesas com o deslocamento para realização dos serviços por conta da CONTRATADA;
- n - Ressarcir o município em caso de danos causados pela má execução dos serviços;
- o - Prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria competente, mesmo que seja diário.
- p- Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a) Advertência;



- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Caiana - PB, 13 de agosto de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ORLANDO DE SOUSA LEMOS-ME
CNPJ nº 14.837.166/0001-71
Orlando de Sousa Lemos
549.421.954-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: 083.911.434-65

CPF: 088.022.324-31

14.837.166/0001-71
Orlando de Sousa Lemos Det.
Rua Antonio Brasilino, 91
Bela Vista - Itaporanga - PB
CEP.: 58.780-000

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, EM 27 PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

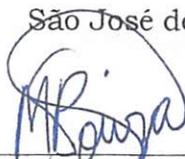
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 13 de agosto de 2024.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 13 AGOSTO DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaely Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR N.º 024/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, EM 27 PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

02.051 Fundo Municipal de Saúde

02.020 Secretarias de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane - Manter as atividades administrativas e de planejamento

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATADO: ORLANDO DE SOUSA LEMOS-ME, CNPJ 14.837.166/0001-71, localizado na Rua Antônio Brasilino de Sousa, n 91, Bairro Bela Vista, Itaporanga-PB, Representante legal Orlando de Sousa Lemos, portador do CPF: 549.421.954-20.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.895,40 (cinquenta e cinco mil reais oitocentos e noventa e cinco mil e quarenta centavos).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São José de Caiana- PB, 13 de agosto de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 230/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

CONTRATADO: ORLANDO DE SOUSA LEMOS-ME, CNPJ 14.837.166/0001-71, localizado na Rua Antônio Brasilino de Sousa, n 91, Bairro Bela Vista, Itaporanga-PB. Representante legal Orlando de Sousa Lemos, portador do CPF: 549.421.954-20.

FUNDAMENTO: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21

PROCESSO: Dispensa nº 024/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, EM 27 PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

VALOR TOTAL: R\$ 55.895,40 (cinquenta e cinco mil reais oitocentos e noventa e cinco mil e quarenta centavos).

DATA ASSINATURA: 13 de agosto de 2024.

VIGENCIA: até 31(trinta e um) de dezembro de 2024.

SÃO JOSE DE CAIANA – PB, 13 de agosto de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

São José de Caiana – PB, 13 de agosto de 2024.

Publique-se.

Cumpre-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, EM 27 PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

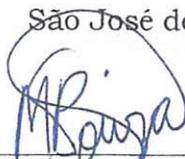
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 13 de agosto de 2024.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA Nº 024/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, EM 27 PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

02.051 Fundo Municipal de Saúde

02.020 Secretarias de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane - Manter as atividades administrativas e de planejamento

02.030 Secretaria de Finanças

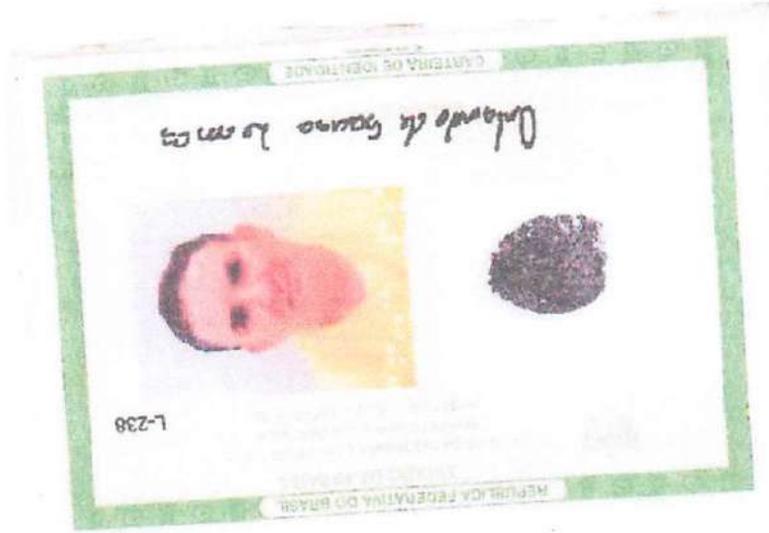
04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São José de Caiana – PB, 13 de agosto de 2024.

Rafaely Rodrigues Costa

RAFAELY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

| | | | |
|-------------------|---|--------------------|------------|
| REGISTRO FEDERAL | 1.239.714 - 2ª VIA | DATA DE EMISSÃO | 19/02/2015 |
| NOME | ORLANDO DE SOUSA LEMOS | | |
| FILIAÇÃO | ANTONIO VEREATO LEMOS MARIA CARMOSA LEMOS | | |
| NATURALIDADE | ITAPORANGA-PB | DATA DE NASCIMENTO | 23/10/1964 |
| OUTRO COMPROVANTE | CERT. CAS. Nº4790 - LIV.B.AUX.10 - FLS.56 - CARTORIO ITAPORANGA-PB | | |
| CPF | 549.421.954-20 | | |

LEI Nº 7.115 DE 05/06/03

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ORLANDO DE SOUSA LEMOS 54942195420

Nome do Empresário

ORLANDO DE SOUSA LEMOS

Nome Fantasia

Capital Social

2.000,00

Número Identidade

11239714

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

549.421.954-20

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/01/2012

Números de Registro

CNPJ

14.837.166/0001-71

NIRE

25-8-0024293-0

Endereço Comercial

CEP

58780-000

Logradouro

RUA ANTONIO BRASILINO DE SOUSA

Número

SN

Bairro

BELA VISTA

Município

ITAPORANGA

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

05/01/2012

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Dedetizador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 18, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME33150134

Número do Identificador

14837166000171

Data de Emissão

01/02/2019

ATO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL "ORLANDO DE SOUSA LEMOS"

ORLANDO DE SOUSA LEMOS, brasileiro, casado, empresário, natural de Itaporanga/PB, nascido em 23/10/1964, portador da cedula de identidade nº 11239714 – SSP/PB e CPF nº 549.421.954-20, residente e domiciliado na Rua Antônio Brasilino de Sousa, s/n, Bela Vista, Itaporanga /PB - CEP 58.780-000, na condição de empresário da empresa Individual "ORLANDO DE SOUSA LEMOS", com sede na Rua Antônio Brasilino de Sousa, s/n, Bela Vista, Itaporanga /PB - CEP 58.780-000, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob o NIRE 25800242930, com data de início de atividade em 05/01/2012 e inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 14.837.100-0001-71, mediante dessa resolve alterar e CONSOLIDAR seu ato de inscrição de empresário Individual mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica incluído no objeto social os serviços de eliminação de microrganismos nocivos por meio de esterilização em produtos, equipamentos médico-hospitalares e outros, em razão desta modificação o objeto social passa a ter a seguinte redação: Serviços de imunização, dedetização e controle de pragas urbanas - Dedetizador independente, serviços de eliminação de microrganismos nocivos por meio de esterilização em produtos, equipamentos médico-hospitalares e outros.

Diante das alterações ora procedidas, consolida-se o ato constitutivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa empresário Individual tem nome empresarial denominada "ORLANDO DE SOUSA LEMOS".

CLÁUSULA SEGUNDA - O Empresário Individual tem sua sede na Rua Antônio Brasilino de Sousa, s/n, Bela Vista, Itaporanga /PB - CEP: 58.780-000

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual tem como objeto: Serviços de imunização, dedetização e controle de pragas urbanas - Dedetizador independente. Serviços de eliminação de microrganismos nocivos por meio de esterilização em produtos, equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - A Empresa iniciou suas atividades em 05/01/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

ATO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL "ORLANDO DE SOUSA LEMOS"

CLÁUSULA SETIMA - Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excedera ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Itaporanga - PB, 22 de Fevereiro de 2021.

Orlando de Sousa Lemos
ORLANDO DE SOUSA LEMOS



RECONHECIMENTO

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ORLANDO DE SOUSA LEMOS

Itaporanga/PB, 23 de fevereiro de 2021.

Tab. Substituto: 1º do Socorro Costa Barros

Selo Digital: AKYE4070-WW-R9

Consulte a autenticidade em:

<https://selodigital.tjpb.jus.br>

Empl: RS 1006 - FEPJRS 2/51 - PARPEN RS 031



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2021 15:55 SOB Nº 20210190019,
PROTOCOLO: 210190019 DE 23/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101299999. CNPJ DA SEDE: 1483716600171.
NIRE: 25800242930. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2021.
ORLANDO DE SOUSA LEMOS

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas: 1/1

| | | | |
|---|--|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800242930 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ORLANDO DE SOUSA LEMOS | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO(A) | REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial |
| SEXO Masculino | EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | |
| FILHO DE (pai) ANTONIO VERAATO LEMOS | | (mãe) MARIA CARMOSA LEMOS | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 23/10/1964 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 11239714 | Órgão emissor SSP | UF PB |
| DOMICÍLIO NA LOGRADOURO - (rua, av., etc.) RUA ANTONIO BRASILINO DE SOUSA | | NÚMERO SN | |
| COMPLEMENTO RESIDENCIA | BARRIO/DISTRITO BELA VISTA | CEP 58780-000 | CODIGO DO MUNICÍPIO (Código de Verificação) 004959 - Itaporanga |
| MUNICÍPIO Itaporanga | | UF PB | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA | | A JUNTA COMERCIAL DO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | |
| NOME EMPRESARIAL ORLANDO DE SOUSA LEMOS | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) | |
| LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA ANTONIO BRASILINO DE SOUSA | | NÚMERO SN | |
| COMPLEMENTO XXX | BARRIO/DISTRITO BELA VISTA | CEP 58780-000 | CODIGO DO MUNICÍPIO (Código de Verificação) 004959 - Itaporanga |
| MUNICÍPIO Itaporanga | UF PB | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ecncnt@gmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) (trinta mil reais) | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8122200 Atividade Secundária XXX | Descrição do Objeto SERVICOS DE IMUNIZACAO, DEDETIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. | | |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 05/01/2012 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.837.166/0001-71 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF PB |
| DATA ASSINATURA 16/08/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Orlando de Sousa Lemos</i> | | CPF CNPJ |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| | |  PB2190002902113 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019 13:46 SOB Nº 20190434279.
 PROTOCOLO: 190434279 DE 26/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903970280. NIRE: 25800242930.
 ORLANDO DE SOUSA LEMOS

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETARIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 28/08/2019
 www.redesim.pb.gov.br

SECRETARIA DE REGISTRO
JOSE BARROS SOBRINHO
 SECRETÁRIO DE REGISTRO

Av. Getúlio Vargas, 18 - Centro - João Pessoa/PB
 CEP: 51032-070 - Fone: (33) 3247-1111 - E-mail: rbs@tjpb.jus.br

RECONHECIMENTO
 Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **ORLANDO DE SOUSA LEMOS**
 Itaporanga/PB, 20 de agosto de 2019.

Escrevente: Maria Rodrigues Custódio *Maria Rodrigues Custódio*
 Selo Digital: AJA71098-GCQ3
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Emol: R\$ 9,00 - FEEJ: R\$ 2,00 - FARPEN: R\$ 0,20



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 13:46 SOB Nº 20190434279.
 PROTOCOLO: 190434279 DE 26/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903970280. NIRE: 25800242930.
 ORLANDO DE SOUSA LEMOS

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETARIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 28/08/2019
www.redesin.pb.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

ORLANDO DE SOUSA LEMOS

PARA SE ESTABELECEER A

RUA: ANTÔNIO BRASILINO DE SOUSA, Nº SN. , BELA VISTA, ITAPORANGA PB, PB

ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 16/01/2025

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1293 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - CNAE - 812220000

INSC. MUNICIPAL

39572012

C.N.P.J / C.P.F.

14.837.166/0001-71

COD. ATIVIDADE

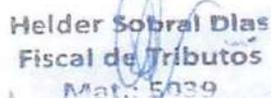
1293

DATA EMISSÃO

16/01/2024


 Prefeitura Municipal de Itaporanga
Valdir da Silva
 Diretor de Tributos
 CPF.: 011.135.734-11

CONFERIDO


Helder Sobral Dias
 Fiscal de Tributos
 Mat.: 5039

VISTO


 Prefeitura Municipal de Itaporanga
Valdir da Silva
 Diretor de Tributos
 CPF.: 011.135.734-11



ESTADO DA PARAÍBA

ITAPORANGA

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ALVARÁ

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONCEDIDO A

ORLANDO DE SOUSA LEMOS

PARA SE ESTABELECER A

RUA ANTÔNIO BRASILINO DE SOUSA, Nº SN, BELA VISTA, ITAPORANGA-PB

ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 05/03/2025

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1293- IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS -CNAE -8122-2/00

INSCR. MUNICIPAL

39572012

C.N.P.J / C.P.F

14.837.166/0001-71

COD. ATIVIDADE

1293

DATA EMISSÃO

22/02/2024

CONFERIDO


 Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB
Jayne Rufino da Silva
 Coordenadora de Vigilância Sanitária

VISTO


 Prefeitura Municipal de Itaporanga PB
Denise Lemos Variato
 Secretária de Saúde

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.837.166/0001-71 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 05/01/2012 |
| NOME EMPRESARIAL ORLANDO DE SOUSA LEMOS | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R ANTONIO BRASILINO DE SOUSA | NÚMERO SN | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 58.780-000 | BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA | MUNICÍPIO ITAPORANGA |
| | | UF PB |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ecncont@gmail.com | | TELEFONE (83) 3345-1260 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2012 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/01/2024 às 09:30:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORLANDO DE SOUSA LEMOS
CPF: 549.421.954-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:02:00 do dia 25/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2024.

Código de controle da certidão: **812C.EA8A.1403.87E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 5176.D251.3A2A.BCCE

Emitida no dia 21/06/2024 às 06:39:57

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 14.837.166/0001-71

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Itaporanga

Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59

Departamento de Administração Tributaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

1128/2024

DATA DA EMISSÃO

05/06/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAADBJC

DADOS DO REQUERENTE

| | |
|---|--|
| Cnpj/Cpf 14.837.166/0001-71 | Nome/Razão Social ORLANDO DE SOUSA LEMOS |
| Logradouro RUA: ANTÔNIO BRASILINO DE SOUSA | Número sn |
| Complemento | Bairro / Cidade Bela Vista - ITAPORANGA PB-PB |

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários que inexistem em nome do interessado acima citado qualquer débito junto a Fazenda Municipal, ficando ressalvado todavia, o direito da Fazenda Municipal de cobrar todo e qualquer débito que venha a ser posteriormente apurado pelo Município. Para constar, ratifique-se a legitimidade desta Certidão mediante codificação própria para fins de fazer provas junto a quaisquer Órgãos que venham a interessar.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



Prefeitura Municipal de Itaporanga
 Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59
 Departamento de Administração Tributária

FICHA DE CADASTRO MERCANTIL

DADOS DO CONTRIBUINTE

| | | | | | | | |
|---|---------------------|---|------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|---|--|
| Nome/Razão Social 621 - ORLANDO DE SOUSA LEMOS | | Cpf/Cnpj 14.837.166/0001-71 | Insc. Municipal 39572012 | Insc. Estadual | | | |
| Nome Fantasia ORLANDO DE SOUSA LEMOS | | | Sit. Cadastral 0-Ativo | | | | |
| Responsável | | Contador 1229 - EMANOEL CLAUDINO NETO | | | | | |
| Logradouro RUA: ANTÔNIO BRASILINO DE SOUSA, SN - BELA VISTA - 58780000 - ITAPORANGA PB - PB | | | | | | | |
| Complemento | | E-mail orlandosousa127@gmail.com | | | | | |
| Atividade Econômica 1293 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS | | | | | | | |
| Tel. Fixo 9440091 | Tel. Celular | Dt. Início Ativ | Dt. Início Fun | CNAE 812220000 | Dt. Situação 27/03/2013 | Op. Simples <input checked="" type="checkbox"/> | Ben. Fiscal <input type="checkbox"/> |
| OBSERVAÇÃO | | | | | | | |



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.837.166/0001-71
Razão Social: ORLANDO DE SOUSA LEMOS
Endereço: RUA BELA VISTA SN / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2024 a 14/08/2024

Certificação Número: 2024071619271956144059

Informação obtida em 20/07/2024 07:42:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORLANDO DE SOUSA LEMOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.837.166/0001-71

Certidão nº: 11759426/2024

Expedição: 21/02/2024, às 08:32:24

Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORLANDO DE SOUSA LEMOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.837.166/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COPIADA E AUTENTICADA EM 29/08/2024 11:00



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação atívos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 14.837.166/0001-71
 Razão Social: ORLANDO DE SOUSA LEMOS
 Nome Fantasia: ORLANDO DE SOUSA LEMOS

Certidão emitida às 07:39 de 20/07/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Gn15.LQ0H**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



AUTODECLARAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE "BAIXO RISCO A"

DECLARO, para os devidos fins, que a edificação abaixo identificada é classificada como "**BAIXO RISCO A**", nos moldes da Resolução CGSIM Nº 51, de 11 de junho de 2019. Portanto, sou dispensado da necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica, conforme inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 – Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.

Razão Social: **ORLANDO DE SOUSA LEMOS**

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF: **14837166000171**

Área (m²) **25 (vinte e cinco metros)**

Nº de Pavimentos da Edificação: **1**

Altura da Edificação (m): **0,00**

Natureza da Ocupação **C - Comercial**

Endereço **rus antonio brasilino de souza
s/n casa
bela vista ITAPORANGA**

Nome do Proprietário: **orlando de souza lemos**

CPF: **14837166000171**

Telefone de Contato: **(83) 9944-0091**

E-mail: **orlandosousal27@gmail.com**

Local e Data: **Itaporanga, quinta-feira, 16 de abril de 2020**

Registro do Documento Nº: **0000085984 do processo 06979/2020**

Autenticação Eletrônica: **ff4a12c5eac7505b2c3bb1d00dc7ddfd**



– Estou ciente que, nos moldes do item 6,3 da Norma Técnica Nº 007/2019 – CBMPB, embora ser dispensado de certificação, licenciamento, vistoria comum e final, minha edificação deve atender as normas de segurança contra incêndio e controle de pânico, visando a preservação das boas condições de segurança contra incêndio do local.

– Declaro ainda que se houve ampliação de minha edificação, que ultrapasse os pré-requisitos estabelecidos para isenção dos atos públicos, constante no item 6 da Norma Técnica Nº 007/2019 – CBMPB, devo procurar os canais competentes do Corpo de Bombeiros Militar, a fim de regularizar minha edificação.

– Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa forem as informações da edificação, estará incorrendo no crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de outras infrações previstas na Lei Estadual nº 9.625, de 27 de novembro de 2011, e por ser verdade, firmo a presente autodeclaração.

Assinatura do Proprietário/Responsável

VALIDADE: indeterminada enquanto a edificação se enquadrar como Baixo Risco A.
Autodeclaração preenchida e emitida gratuitamente no site <<https://www.bombeiros.pb.gov.br>>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba
CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social

ORLANDO DE SOUSA LEMOS

CPF/CNPJ

14837166000171

CRMV

03260-PJ (PB)

Data de registro

25/01/2024

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da empresa acima identificada que vierem a ser apuradas, certificamos que a empresa se encontra registrada neste Conselho e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em

20/07/2024

Validade:

19/08/2024

Código de validação

OBO8.N7E.YTNMM52.JS

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba
 Praça Pedro Gondin, 127 CEP: 58040-360 João Pessoa-PB

Fone: (83) 3221-3169 Fax: (83) 3222-7980 E-mail: crmvpb@crmvpb.org.br



Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 - Tambiá, CEP 58020-540, João Pessoa/PB
 Website: www.sudema.pb.gov.br | E-mail: sudema@sudema.pb.gov.br
 Tel: (83) 3231-5606 | CNPJ: 08.329.849/0001-15



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

LICENÇA DE OPERAÇÃO - Nº 1235/2024

Processo Nº 2024-000404/TEC/RLO-0096

Data de Validade: 26/04/2026

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192 de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

| | |
|---------------------------------------|--|
| Empreendedor | ORLANDO DE SOUSA LEMOS |
| Empreendimento | ORLANDO DE SOUSA LEMOS - ME |
| Local da atividade Licenciada: | RUA ANTONIO BRASILINO DE SOUSA, S/N, BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB |
| CPF/CNPJ | 14.837.166/0001-71 |
| Coordenadas Geográficas | Latitude: 7° 18' 23.3" S Longitude: 38° 09' 29.9" O |
| Atividade Licenciada: | SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM ÁREA DE 25,00 M². |

CONDICIONANTES

- 1- Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2024-000404/TEC/RLO-0096, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
- 2- Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
- 3- A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE;
- 4- Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br;
- 5- Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
- 6- Manter atualizado o Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros;
- 7- Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental;
- 8- Respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APP) definidas pela Lei Federal N.º 12.651, de 25 de Maio de 2012 (Novo Código Florestal) e suas atualizações;
- 9- Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município;
- 10- Coletar, acondicionar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na implantação do empreendimento, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto;
- 11- Apresentar as notas fiscais de aquisição dos produtos domissanitários, bem como os recibos de devolução das embalagens dos produtos utilizados, quando da renovação da mesma;
- 12- Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 13- Obedecer fielmente as normas do SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras;

Ass. digital: MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE / Diretor Superintendente - data e hora: 26/04/2024 08:13:49
 Ass. digital: JOANNA REGIS NOBREGA / Diretora Técnica - data e hora: 24/04/2024 12:36:12

<https://sigma.pb.gov.br/validar/?gid=AQXN-081=b3863a0a>




 REGISTRO DE CONTRATO DE EMPREGO
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 do Estado de Paraíba
 CENTRO DE REGISTRO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS

ANTÔNIO DOMICIANO SEGUNDO NETO
 PB 01639 VP 05/01/2017
 ITAPORANGA-PB 21/05/1992
 O + Brasileira

156280



3 501.805 - 2ªVIA SSDS/PB 08/01/2010
 089.096.344-48

ANTÔNIO DOMICIANO NETO
 ALDINEY NUNES DE FREITAS DOMICIANO

João Pessoa, 10 de Abril de 2018.
Antônio Domiciano Segundo Neto




CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Lemos Dedetização, registrado no CNPJ: 14.837.166/0001-71. Com endereço na Rua Antonio Brasilino de Sousa, Bela Vista, Itaporanga, Paraíba, CEP 5870-000.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Orlando Lemos de Sousa, brasileiro, casado, portador do CPF 549.421.954-20, residente da rua Antonio Brasilino de Sousa, Bela Vista, Itaporanga, Paraíba, CEP 5870-000

EMPREGADO: Antonio Domiciano Segundio Neto, brasileiro, solteiro, portador do CPF 089.096.344-48, residente da rua Hermes Mangueira Diniz, Centro, Diamante, Paraíba, CEP 58994-000

ATRIBUIÇÕES: Médico veterinário, CRMV 01639, responsável técnico das atividades de imunização e controle de pragas e outra atividades de limpeza.

CARGA HORÁRIA: Das 08:00 as 10:00, carga horária semanal de 8 horas. Trabalho de forma híbrida.

VALIDADE DO CONTRATO: 25/01/2024 A 25/01/2025

CLAUSULA 1: PODENDO SER CANCELADO POR SOLICITAÇÃO DO PROFISSIONAL CONTRATADO COM AVISO PREVIÓ DE 30 DIAS.

CLÁUSULA 2: NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE MULTAS OU OUTROS ENCARGOS POR PARTE DO CONTRATANTE EM CASO DO CANCELAMENTO DO CONTRATO SE CUMPRIDO O EXPOSTO NA CLÁUSULA 1 ACIMA.

REMUNERAÇÃO: 1.500 reais mensais, mais despesas com deslocamento para locais de atuação.

Orlando de Sousa Lemos

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Antonio Domiciano Segundio Neto

EMPREGADO CONTRATADO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ORLANDO DE SOUSA LEMOS inscrita no no CNPJ Nº. 14.837.166/0001-71, estabelecida na Rua Antônio Brasilino de Sousa – nº. 91 – Bairro Bela Vista, na cidade de Itaporanga-PB, prestou serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização, Desnitezção e Desalojamento de Aves e Morcegos, realizadas no Município de Aguiar, durante o ano de 2023.

Declaro ser esta a expressão da verdade, a qual datada e assinada.

Aguiar, 07 de Fevereiro 2024.



Martin D. G. Neto
MARTINHO BATISTA GUEDES NETO

Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria

AGUIAR CARTORIO UNICO RCPN E NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firmat(s) de:
Martinho Batista Guedes Neto
Dou fe. Aguiar/PB - 20/02/2024
Substituto: Damiano Nunes Biano de Sousa
Selo Digital: APJ17559-QLSM
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$12,91 ISS R\$0,65 Farpem R\$1,61 MP R\$ 0,21 Fepj R\$2,58



Damiano
Serviço Registral e Notarial
Aguiar - PB
Rua Bernardino Bento, S/N, Centro
CEP 58778-000 - Aguiar - PB

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, EM 27 PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

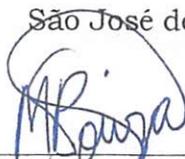
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 13 de agosto de 2024.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/08/2024 às 11:00:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 100526/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000002302024

Data da Publicação: 13/08/2024

Data da Assinatura: 13/08/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 55.895,40

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, EM 27 PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

Contratado (Nome): Orlando de Sousa Lemos 54942195420

Contratado (CNPJ): 14.837.166/0001-71

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | 4282a8348c94a7dfbd8276d9ae486423 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | 0d12e1ef069d43dd8d4d827e770b747e |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | b9a8c2decee74a15564f47cb98f265b9 |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | 825114c6b3335d7ff298a76de6051215 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Sim | 2e06a116d7b5164c852f3769364159b3 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Sim | 2e06a116d7b5164c852f3769364159b3 |
| Designação do gestor do contrato | Sim | 2e06a116d7b5164c852f3769364159b3 |

João Pessoa, 29 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 100484/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/08/2024 às 11:00h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 100526/24 ao Documento 100484/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 100484/24:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 25 - 28 | 825114c6b3335d7ff298a76de6051215 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | 29 | 2e06a116d7b5164c852f3769364159b3 |
| Comprovante de publicidade | 30 | 4282a8348c94a7dfbd8276d9ae486423 |
| Designação do gestor do contrato | 31 | 2e06a116d7b5164c852f3769364159b3 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 32 | b9a8c2decee74a15564f47cb98f265b9 |
| Comproverantes de regularidade da contratada | 33 - 54 | 0d12e1ef069d43dd8d4d827e770b747e |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | 55 | 2e06a116d7b5164c852f3769364159b3 |
| RECIBO PROTOCOLO | 56 | 91608758b4fae5d8160692d7ed173864 |

João Pessoa, 29 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB